PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.424/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de Motocicleta VTR Trail, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e manutenção inclusa, destinado aos deslocamentos e atividades operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Taubaté, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente e de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.
Anexo III – Minuta de Contrato.
Anexo III - a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.
Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.
Anexo V – Mapa de Riscos.
Anexo VI – Termo de Referencia.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

12/08/2026 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
08/09/2026 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
08/09/2026 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (https://novobbmnet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://novobbmnet.com.br/)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: https://novobbmnet.com.br/ “Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais duvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos

Licitantes).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiaramente, pelo Decreto Municipal nº 16.199/25 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22 (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%2 LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não
Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não
Catálogo/Ficha Técnica? Sim
Modo de Disputa: Aberto
Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital
Critério de Julgamento: Menor valor Unitário
Regime De Execução: Empreitada por preço unitário

Previsão Orçamentária:
Ficha: 786 - 14.01.0018.2.347.26.122.339039.01.4000001
Classificação Econômica: 339039
Fonte: 01
Código de Aplicação: 4000001
Nota de Reserva nº 3871

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de Motocicleta VTR Trail, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e manutenção inclusa, destinado aos deslocamentos e atividades operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Taubaté, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente e de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R$ 262.620,00 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais)**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar qualquer menção à "**MARCA"**.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio https://novobbmnet.com.br/.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 - Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a)Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou

judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b)Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 - Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 - O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.1.1 Para os fins do disposto no item 3.4.1, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, os seguintes serviços:

I - limpeza, asseio, preservação e conservação;

II - limpeza hospitalar;

III - lavanderia, inclusive hospitalar;

IV - segurança, vigilância e portaria;

V - recepção;

VI - nutrição e alimentação;

VII - copeiragem;

VIII - manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

IX - manutenção e conservação de áreas verdes;

X - assessoria de imprensa e de relações públicas;

XI - transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site https://taubate.sp.gov.br/ ou https://novobbmnet.com.br/. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio https://novobbmnet.com.br/

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na

página https://novobbmnet.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitante deverá apresentar, no momento do credenciamento na Plataforma, a comprovação do recolhimento da quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, nos termos do artigo 58, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

4.8.1 A Garantia da Proposta não poderá ter data e horario de emissão posterior ao prazo final de cadastramento das propostas, por se tratar de requisito de pré-habilitação, conforme disposto no Art.58, caput da Lei 14.133/2021.

4.8.2 A Garantia da Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que tratam os incisos do §1º do artigo 96 da Lei n. 14.133/2021.

4.8.3 Caso a opção escolhida seja via caução em dinheiro, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Taubaté, através do telefone (12) 3131-6569, onde o Pagamento ocorrerá via boleto bancário, o qual conterá o CNPJ, o Nome e o Processo Administrativo. Após o pagamento, o Crédito bancário será devidamente conferido.

4.8.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.9 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Deverá ser anexado no momento do cadastro da proposta na plataforma eletrônica, o CATÁLOGO do produto ofertado, onde constem todas as especificações técnicas pertinentes, conforme o Termo de Referência, para análise.

5.5.1 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá anexar o documento presente no item 5.4.1 no campo denominado "FICHA TÉCNICA".

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.7 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté,

conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.10.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.11 Garantia: Conforme Termo de Referencia.

5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR UNITÁRIO.**

5.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.18 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.20 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.21 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.22 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.23 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.23.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.23, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.16.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, https://novobbmnet.com.br/, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou

até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido à não indicação da marca ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance

subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas

condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES **DEVERÃO** ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2° do art. 67 da Lei n° 14.133/21, com percentual mínimo de 50%. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Divida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.16.1.1 Licitantes do Estado de São Paulo deverão, obrigatoriamente, complementar a Certidão acima com a certidão de "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível".

10.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito via chat, antes de findo o prazo previamente estabelecido.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO.

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.1.1 Nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa que optar por seguro-garantia terá 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, para apresentar a apólice. O prazo de 4 (quatro) dias para assinatura do contrato iniciará imediatamente após a apresentação da apólice ou ao término do prazo de 1 (um) mês, o que ocorrer primeiro.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrónico.

13.2.2 Quando for o caso verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizes.

13.2.3 Quando aplicável, o capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8 Ocorrendo desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

14. DA GARANTIA

14.1 A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do Contrato, Garantia para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.1.1 Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter:

14.1.1.1 prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, ao período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

14.1.1.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

14.1.1.3 Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas;

14.1.1.4 A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

14.1.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigar-se-á a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

14.1.3 Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

14.1.4 Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção

de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/, e no site oficial do Município em https://taubate.sp.gov.br/.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às

Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de julho de 2026.

CARLOS EUGÊNIO MONTECLARO CÉSAR JÚNIOR
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de compra: 19424/2026

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QTD.	U. MED.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Lote 01	1	UN		

ITENS DO LOTE

Item	Descrição	Marca	QTD.	U. MED.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA TIPO TRAIL VTR DESCRITO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Locação de 06 Motocicletas.		72	UN		

TOTAL DO LOTE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

EMAIL: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

RG Nº: _____ **CPF Nº:** _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:
Nome completo: _____ RG: _____CPF: _____

E-mail: _____Telefone: _____.
Cargo desempenhado na empresa: _____.
Para fins de pagamento:
Banco:_____ Número da Conta:_____ Agência:_____.

data*********de ********** de ****.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
 *Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do C.P.F. n° representante legal da empresa_____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

 E-MAIL PESSOAL: _____.
 E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:
Banco:____ Número da Conta:____ Agência:_____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2026

ANEXO – III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA VTR TRAIL, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL E MANUTENÇÃO INCLUSA, DESTINADO AOS DESLOCAMENTOS E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE TAUBATÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS CONFORME INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na _____, nº. ____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail: _____, representada por _____, portador do RG nº. ____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº. _____ - processo administrativo nº. _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de Motocicleta VTR Trail, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e manutenção inclusa, destinado aos deslocamentos e atividades operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Taubaté, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/__; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - O prazo para execução do serviço será conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura eletrônica, deste Contrato ou da Ordem de Serviço, sendo que eventuais prorrogações desta ata ocorrerão a critério da Administração, antes do vencimento deste instrumento, diante à necessidade, avaliados preço e desempenho, devidamente justificados pela CONTRATANTE.

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: conforme Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções

apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.
3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.
4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.
4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento á CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e comprovada a execução, e uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo III-a deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente.
4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
4.4 **-** Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.4.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
4.4.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.
4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Ficha: 786 - 14.01.0018.2.347.26.122.339039.01.4000001
Classificação Econômica: 339039
Fonte: 01
Código de Aplicação: 4000001
Nota de Reserva nº 3871

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como

perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.
5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.
5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.
5.11 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.
5.12 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.
5.13 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
5.13.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
5.14 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).
5.14.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).
5.15 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.
5.16 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da

execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.
7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:
7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) serão contados da data-base vinculada à data do orçamento;
7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.
7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;
7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.
7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCAo}\right) - 1\right]$$

Onde:
R = Parcela de reajuste;
Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;
IPCA/IPCAo= variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a

redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou
7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.
7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.
8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.
8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
8.3 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.4 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.5 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.8 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.4.
8.9 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.4, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
8.10 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.11 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
8.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.14 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
8.15 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.
8.16 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
8.17 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
8.18 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.
9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.
10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.
10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.
10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.
10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.
11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.
11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11.4 - A extinção do contrato poderá ser:
11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
11.6.1 - Devolução da garantia;
11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.
11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
11.7.3 - Execução da garantia contratual para:
11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. (quando houver garantia de proposta)
12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual para o período anual de locação do sistema, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R$(.....), que ora se apresenta e passa a integrar este ajuste, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.
12.2 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a

CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;
12.2.1 - A não apresentação da cobertura garantia importará na rescisão contratual
12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer titulo lhe for devida pela CONTRATADA;
12.4 - Modificações no contrato, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO.
13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.
13.1.1 - Fica designado _____ - CPF nº. _____ - Cargo: _____ - telefone: (__) _____ - e-mail: _____, responsável como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.
13.1.2 - Fica designado _____ - CPF nº. _____ - Cargo: _____ - telefone: (__) _____ - e-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.
14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.
15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2026

ANEXO – III - a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital do **Pregão Eletrônico nº. 159/26** para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de Motocicleta VTR Trail, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e manutenção inclusa, destinado aos deslocamentos e atividades operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Taubaté**,** cabendo informar que de acordo com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2110 de 17/10/22, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela Secretária da Receita Federal do Brasil, e responsabilidade solidária constante nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo III-a, deverá a empresa:**

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- *Retenção do IRRF: 4,8% (quatro vírgula oito por cento) do valor do serviço; Artigos 714 e 716 do Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018,* ***Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações) ;***
- Deverá mencionar no corpo da nota fiscal o **objeto do contrato, nº do Processo Administrativo nº, Pregão Eletrônico nº 159/26, bem como o período dos serviços executados.**

II) Apresentar na entrega da nota fiscal:

1. Declaração especifica para cada nota fiscal de que a empresa possui **"Escrituração Contábil no período de duração dos serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...,"** firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador;

2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Regularidade Social e a Dívida Ativa da União;

3. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da Lei;

5. Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;

6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Valdeci Carvalho Moreira
Matrícula nº 05.338

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº** ____**/**____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET *(*https://novobbmnet.com.br/*), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026

ANEXO – V

MAPA DE RISCOS

Mapa de Riscos - Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Motocicleta VTR Trail, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e manutenção inclusa, destinado aos deslocamentos e atividades operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Taubaté, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

RISCO 01 – Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade	()Muito baixa	() Baixa	() Média	(X) Alta	() Muito Alta
Impacto	()Muito baixa	() Baixa	(X) Média	() Alta	() Muito Alta

Id	**Danos**	
1.	Ficar sem Fornecedor	
2.	Ficar sem o veículo, essenciais para andamento dos trabalhos	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Comunicação do Andamento da Licitação com as partes interessadas	Dep. de Frota
2.	Monitorar os prazos do atual contrato	Dep. de Frota
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Fazer Licitação com maior brevidade	Dep. de Frota
2.	Fazer uma contratação emergencial	Dep. de Frota

RISCO 02 – Fornecimento de veículo que esteja em desacordo com o firmado em contrato

Probabilidade	()Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto	()Muito baixa	() Baixa	() Média	(X) Alta	() Muito Alta

Id	**Danos**	
1.	Suspensão dos serviços	
2.	Atraso na prestação dos serviços	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**

1.	Previsão de observância ao Termo de Referência	Contratada
2.	Acompanhamento de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência	Setor de Contratos
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Solicitação de substituição dos veículos/máquinas/equipamentos	Gestor do Contrato
2.	Acompanhamento de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência	Gestor do Contrato

RISCO 03 – Ausência na disponibilidade de veículo reservas pelo fornecedor

Probabilidade	()Muito baixa	() Baixa	() Média	(X) Alta	() Muito Alta
Impacto	()Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	(X) Muito Alta

Id	**Danos**	
1.	Suspensão das operações	
2.	Prejuízo à municipalidade que ficará sem o serviço	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Prévio planejamento	Contratada
2.	Atentar às exigências impostas no Termo de Referência	Contratada
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Interrupção nos pagamentos	Setor de Contratos
2.	Acompanhamento de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência	Setor de Contratos

RISCO 04 – Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade	()Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto	()Muito baixa	() Baixa	() Média	(X) Alta	() Muito Alta

Id	**Danos**	
1.	Ficar sem Fornecedor	
2.	Prejuízo ao atendimento das necessidades da municipalidade	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa	Dep. de Compras
2.	Fiscalizar o contrato sobre forma de execução dos serviços e cumprimentos das exigências do termo de referência e instrumento	Dep. de Compras

	convocatório.	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão	Dep. de Compras
2.	Rescisão contratual	Dep. de Compras

RISCO 05 – Contratação com preço acima da média do mercado

Probabilidade	(X)Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta	
Impacto	()Muito baixa	() Baixa	() Média	(X) Alta	() Muito Alta	
Id	**Danos**					
1.	Prejuízo ao erário					
2.	Gasto demasiado e ineficiência do uso dos recursos públicos					
Id	**Ação Preventiva**					**Responsável**
1.	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.					Dep. de Frota
2.	Busca de alternativas mais vantajosa a administração.					Dep. de Frota
Id	**Ação de Contingência**					**Responsável**
1.	Cancelamento do Certame					Dep. de Compras
2.	Não adjudicação do certame					Dep. de Compras

RISCO 06 – Falta de Recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais

Probabilidade	()Muito baixa	() Baixa	(X) Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto	()Muito baixa	() Baixa	(X) Média	() Alta	() Muito Alta
Id	**Danos**				
1.	A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato				
2.	Descontinuidade no serviço				
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**
1.	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.				Dep. de Finança
2.	Diminuição da quantidade alocada				Secretarias

		envolvidas
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais	Secretarias Envolvidas
2.	Devolução dos veículos alocados	Secretarias Envolvidas

Alberto Rodrigo de Oliveira

Departamento de Coordenação da Frota, Logística e Património

Carlos Eugénio Monteclaro César Júnior

Secretaria de Mobilidade Urbana

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026

ANEXO – VI

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Motocicleta VTR Trail, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e manutenção inclusa, destinado aos deslocamentos e atividades operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Taubaté, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

1.2. Especificação do Objeto

1.2.1. O objeto da contratação será conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL - UNIDADE
1	Locação de Motocicleta VTR Trail	6

1.2.2. Descrição detalhada dos veículos

1.2.2.1. Motocicleta VTR Trail,

Quantitativo: 6 (seis) Veículos

- Motor monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar ou líquido de 200 até 350 cilindradas
- Potência mínima de 20 cv
- Injeção eletrônica - Partida elétrica
- Antena e Protetor de Motor
- Condição: Novo ou seminovo (até 1 anos de fabricação com quilometragem inferior a 10.000 km rodados, comprovado por meio do CRLV, a ser apresentado no momento do recebimento do veículo e durante a execução contratual, sempre que solicitado pela Administração);
- Seguro: Total, com cobertura para colisão, roubo, furto, incêndio e danos a terceiros, com franquia;
- Quilometragem: Livre.
- Adaptadas para atender operacional da Secretaria de Mobilidade Urbana.

1.3. Das Características de Adaptação

1.3.1. Sistema De Proteção Do Condutor — Para-Brisa - Este item estabelece os requisitos para o sistema de proteção frontal, visando o conforto aerodinâmico e a segurança do agente de trânsito em deslocamentos operacionais, seguindo os rigorosos padrões de visibilidade e resistência.

1.3.1.1. Material

- Tipo: Policarbonato de alta resistência ao impacto ou acrílico extrudado;
- Espessura mínima: 4 mm;
- Acabamento: Translúcido fumê (smoked) ou incolor;
- Tratamento: Proteção UV e resistência a arranhões (anti-scratch);
- Resistência: A impactos, intempéries e variações térmicas (-10°C a +80°C).

1.3.1.2. Dimensões

- Altura mínima: 45 cm (medidos a partir da mesa superior do guidão);
- Largura: Compatível com a carenagem/mesas do guidão;
- Formato: Aerodinâmico, tipo touring, com curvatura para desvio do fluxo de ar acima do capacete.

1.3.1.3. Fixação
- Sistema de montagem: Suporte em aço ou alumínio na cor preta, fixado nas mesas do guidão ou garfo dianteiro;
- Estabilidade: Sistema anti-vibração com buchas elastoméricas;
- Ajuste: Com regulagem de inclinação para adequação à altura do condutor.

1.3.1.4. Identificação Visual
- Adesivo institucional da SEMOB Taubaté na base ou topo do para-brisa;
- Faixa refletiva ou adesivo verde-limão na borda inferior

1.3.2. Sistema elétrico de sinalização
- O sistema elétrico deve ser projetado para operar de forma autônoma, garantindo que a carga de trabalho dos acessórios não comprometa a integridade do sistema original da motocicleta, assegurando a confiabilidade em situações de emergência.

1.3.2.1. Chicote Elétrico — Central Independente

- Tipo: Central independente do sistema original da motocicleta;
- Conectores: Blindados e vedados contra água (grau de proteção IP67);
-Circuito: Eletrônico tipo pós-ignição;
- Interruptor: Posicionado do lado esquerdo do guidão, em suporte próprio;
- Proteção: Microcontrolador digital com proteção contra curto-circuito, sobrecarga e inversão de polaridade.

1.3.2.2. Sinalizador Acústico (Sirene Eletrônica)

- Modelo: Sirene eletrônica digital com amplificador classe D incorporado;
- Tons: Mínimo de dois tons de alerta (Wail e Yelp);
- Corpo: Único, com amplificador incorporado à unidade sono-fluora;
- Material: Policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro, resistente a impactos e calor;
- Proteção: À prova d'água e intempéries (IP66 ou superior);
- Potência: Não inferior a 30W;
- Pressão sonora: Mínimo de 100 dB a 1 metro de distância;
- Posicionamento: Na parte traseira (lado oposto do escapamento) ou na parte dianteira esquerda, fixado no protetor de pernas (mata-cachorros);
- Peso: Não inferior a 1 kg.

1.3.3. Sinalização visual — acessórios led

- Os dispositivos de sinalização visual utilizam tecnologia LED de alta intensidade para garantir a visibilidade da viatura em condições de baixa luminosidade ou em operações de fiscalização de trânsito.

1.3.3.1. Sinalizador Patrulheiro Frontal
- Formato: Triangular ou circular;
- Tipo: Mini sinalizador LED de alta intensidade;
- Cor: Vermelha-rubi;
- Tecnologia: LED de alto brilho com lente óptica focalizada com no mínimo 3 LED’s de 3W de potência cada, comprimento de onda de 610 a 630nm;
- Capacidade luminosa: Mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador;
- Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;
- Quantidade: 01 par;
- Posicionamento: Superior dianteiro.

1.3.3.2. Sinalizador Patrulheiro Frontal Inferior
- Formato: Circular Cristal;
- Tipo: Mini sinalizador LED; - Cor: Cristal (branco) temperatura de cor 6500K típico;
- Acabamento: Selado em formato circular, aro na cor preta;
- Tecnologia: LED de alta intensidade com lente cristal para iluminação suplementar, com no mínimo 3 LED’s de 3W de potência cada;
- Capacidade luminosa: Mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador;
- Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;

- Quantidade: 01 par;
- Sincronização: Face a face;

- Posicionamento: Inferior dianteiro.

1.3.3.3. Sinalizador Patrulheiro Frontal Lateral
- Formato: Linear ou circular;
- Tipo: Mini sinalizador LED de alta intensidade;
- Cor: Vermelha-rubi;
- Tecnologia: LED de alto brilho com lente óptica focalizada com no mínimo 3 LED's de 3W de potência cada;
- Capacidade luminosa: Mínimo de 350 Lumens para cada mini sinalizador;
- Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;
- Quantidade: 01 par;
- Sincronização: Face a face;
- Posicionamento: Laterais dianteiras.

1.3.3.4. Sinalizador Patrulheiro Traseiro
- Formato: Linear; - Tipo: Mini sinalizador LED de alta intensidade;
- Cor: Rubi;
- Tecnologia: LED de alto brilho com lente óptica focalizada com no mínimo 3 LED's de 3W
- Capacidade luminosa: Mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador;
- Acabamento: Selado em formato linear, aro na cor preta;
- Sincronização: Face a face; - Posicionamento: Suporte traseiro

1.3.3.5. Sinalizador Patrulheiro Traseiro Lateral
- Formato: Linear;
- Tipo: Mini sinalizador LED de alta intensidade;
- Cor: Cristal; - Tecnologia: LED de alto brilho com lente óptica focalizada com no mínimo 3 LED's de 3W de potência cada, comprimento de onda de 610 a 630nm;
- Capacidade luminosa: Mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador;
- Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;
- Acabamento: Selado em formato linear, aro na cor preta;
- Quantidade: 01 par;
- Sincronização: Face a face;
- Posicionamento: Laterais do bagageiro.

1.3.4. Acessórios Complementares
- Equipamentos destinados à proteção física do agente e do patrimônio público, além de prover a infraestrutura necessária para o transporte de materiais de fiscalização.

1.3.4.1. Protetor de Pernas e Motor (Mata-Cachorro)
- Material: Aço tubular;
- Acabamento: Preto texturizado;
- Ângulo: 90 graus;
- Função: Proteção do motor e pernas do agente contra impactos e quedas.

1.3.4.2. Bagageiro
- Material: Aço tubular;

- Acabamento: Preto texturizado;
- Especificação: Com espera própria para o sistema de sinalização visual traseira;
- Fixação: Reforçada para suportar equipamentos operacionais.

1.3.4.3. Bauleto (Baú)
- Tipo: Baú com rack traseiro;
- Capacidade mínima: 28 litros;
- Capacidade para suportar no mínimo: 10 quilos;
- Cor: Preta;
- Travamento: Sistema de chave;
- Função: Acondicionamento de equipamentos, documentação e materiais do agente.

1.3.4.4. Dispositivo Contra "Linha de Pipa"
- Comprimento: Aproximadamente 1 metro;
- Material: Aço inoxidável ou material resistente a corte flexível;

- Função: Sistema que permita o corte da linha para proteção do agente contra cerol e linhas cortantes;
- Posicionamento: Garfo dianteiro da motocicleta, centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, devidamente a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo.

1.3.4.5. Porta Tonfa
- Comprimento: Aproximadamente 60cm;
- Material: Aço inoxidável pintado de preto fosco;
- Suporte: Para tonfa de no mínimo 57cm x 3,66cm de diâmetro

1.3.5. Adesivagem (padronização visual)
- a padronização visual segue as diretrizes modernas de segurança viária, utilizando cores de alta visibilidade e materiais de durabilidade superior para garantir a identificação imediata da autoridade de transito.

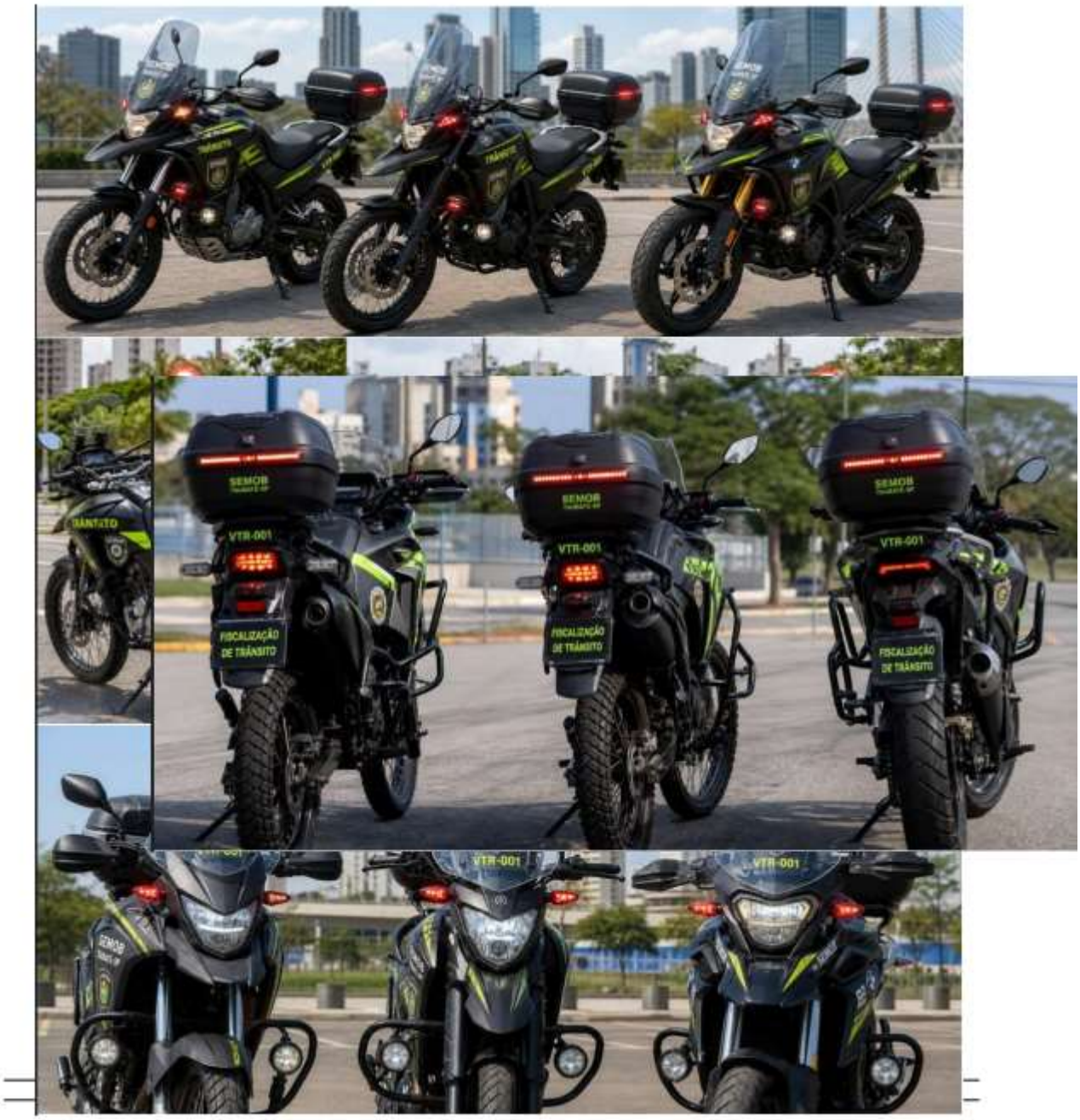
1.3.5.1. Especificações Técnicas dos Adesivos
- Material: Adesivo vinílico de alta performance, classe cast (fundido);
- Espessura mínima: 80 micras (sem laminação) / 120 micras (com laminação);
- Acabamento: Fosco (fundo preto) e brilhante (faixas verde-limão);
- Laminação de proteção: Transparente com proteção UV, espessura mínima de 25 micras;
- Durabilidade externa: Mínimo de 5 anos;
- Resistência: A raios UV, intempéries e lavagens químicas.

1.3.5.2. Esquema Cromático

Elemento	Cor	Acabamento
Fundo (envelopamento)	Preto fosco	Fosco
Faixas e letras	Verde-limão (lime green)	Brilhante
Brasão SEMOB	Cores oficiais	Impressão digital

1.3.5.3. Elementos de Adesivagem
- Envelopamento Total: Aplicação em vinil fundido preto fosco no tanque, carenagens e para-lamas;
- Faixas Verde-Limão: Faixa superior de 5 cm e inferior de 3 cm percorrendo a linha de cintura;
- Brasão Oficial SEMOB Taubaté: Escudo heráldico com ~25 cm de altura, impresso em alta resolução com laminação UV, posicionado nas laterais;
- Letreiro "TRÂNSITO": Fonte de 8 cm em vinil recortado verde-limão abaixo do brasão;
- Letreiro "VTR-ABCD": Fonte de 6 cm posicionado na parte traseira em ambos os lados;
- Para-brisa: Faixa verde-limão na borda inferior e adesivo institucional na base.

1.3.5.4. Exemplo de adesivagem



2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 06 (seis) motocicletas operacionais tipo Trail (Viatura - VTR), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e manutenção preventiva e corretiva inclusa, destinados ao atendimento das necessidades de deslocamentos, patrulhamento e fiscalização viária da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Taubaté. Tal contratação fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a

Administração Municipal;

2.2. A escolha da modalidade de locação decorre da possibilidade de maior flexibilidade operacional, eliminação de custos com depreciação, otimização de gastos com manutenção, seguros e gestão de frota, bem como da garantia de disponibilidade contínua de motocicletas em perfeitas condições de utilização, mitigando riscos de paralisação dos serviços públicos de fiscalização;

2.3. Os elementos que embasaram a definição da presente solução, incluindo estudos de viabilidade técnica e econômica, estimativas de custos, análise de mercado e avaliação de riscos, encontram-se consolidados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o planejamento desta contratação;

2.4. Os veículos a serem disponibilizados pela contratada deverão apresentar desempenho, confiabilidade, resistência e segurança adequados ao uso contínuo em serviços de fiscalização, monitoramento e orientação do trânsito. Considerando a severidade do uso que impõe desgaste acelerado aos componentes mecânicos, as motocicletas deverão possuir, no máximo, 01 (um) ano de fabricação com quilometragem inferior a 10.000 km rodados no início da execução contratual, visando mitigar riscos de panes mecânicas precoces e garantir a máxima segurança viária aos servidores;

2.5. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência não implicará, em qualquer hipótese, na formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Municipal, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta, competindo exclusivamente à Contratada a responsabilidade pela gestão de seu pessoal, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, na forma do art. 48 da Lei nº 14.133/2021;

2.6. Da dimensão dos custos e quilometragem

2.6.1. Para fins de elaboração das propostas, a Administração informa que a média mensal de utilização das motocicletas será de aproximadamente 7.200 km por veículo, podendo ser para menos ou para mais. Este valor tem caráter meramente indicativo, servindo apenas como parâmetro de referência para dimensionamento de custos operacionais e de manutenção pelos licitantes, não constituindo limite máximo de uso nem critério de medição contratual, permanecendo a sistemática de quilometragem livre prevista no presente instrumento;

2.6.2. Deverá ser considerada a cobertura mínima de seguro conforme estabelecido no item 6.1.10. deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme amplamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a presente contratação fundamenta-se na necessidade de suprir a insuficiência de veículos de rápida mobilidade para o atendimento das atividades operacionais desenvolvidas pelos Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Taubaté. A frota própria atual apresenta elevado desgaste decorrente do uso contínuo, recorrência de manutenções corretivas e indisponibilidade operacional, gerando aumento nos custos e comprometendo a eficiência e a segurança das ações de fiscalização, monitoramento viário e orientação do trânsito;

3.2. A opção pela modalidade de locação de motocicletas operacionais justifica-se pela sua comprovada vantajosidade sob os aspectos econômico, operacional e administrativo. A locação afasta a necessidade de dispêndios elevados com a aquisição de novos bens por parte do Município, bem como elimina os custos recorrentes com reposição de peças, seguros, gestão de frotas e depreciação patrimonial, transferindo integralmente tais responsabilidades à empresa contratada;

3.3. Ademais, o modelo de locação assegura à Administração a disponibilidade imediata de motocicletas operacionais em perfeitas condições de uso, com garantia de seguro total, suporte técnico e fornecimento obrigatório de frota reserva pela contratada. Isso mitiga o risco de paralisação e garante a confiabilidade, a continuidade e a agilidade nas respostas às ocorrências e chamados viários urbanos;

3.4. Dessa forma, a contratação ora proposta configura-se como a solução técnica e jurídica mais adequada frente à necessidade identificada, em estrita consonância com os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As motocicletas operacionais serão fornecidas por empresa especializada no ramo automotivo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões de

sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência, tratando-se de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo automotor, sem motorista, com quilometragem livre;

4.2. As motocicletas deverão atender integralmente às especificações e exigências deste instrumento, apresentando desempenho, confiabilidade, resistência e segurança adequados ao uso contínuo em serviços de fiscalização e monitoramento do trânsito viário, não sendo aceito veículo que seja inferior ou que não atenda às condições estabelecidas, visando garantir sempre a melhor relação custo x benefício para a Administração Pública;

4.3. Considerando a severidade do uso em atividades operacionais de trânsito, que impõe desgaste acelerado aos componentes mecânicos, as motocicletas a serem disponibilizadas pela contratada deverão possuir, no máximo, 01 (um) ano de fabricação com quilometragem inferior a 10.000 km rodados no início da execução contratual, em perfeitas condições de utilização e atendendo a todas as exigências da legislação de trânsito e normas ambientais vigentes;

4.4. Das Garantias

4.4.1. A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, as motocicletas em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e conformidade legal, observando os princípios da Administração Pública e os dispositivos previstos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na Lei nº 14.133/2021;

4.4.2. Nos termos do art. 20 do Código de Defesa do Consumidor, o serviço de locação deverá assegurar a adequada qualidade, segurança e desempenho do bem fornecido, sendo a contratada responsável pela substituição imediata da motocicleta, sem ônus para a Administração, sempr
e que ocorrerem falhas, vícios ou qualquer condição que torne o bem inadequado ao uso contratado;

4.4.3. De acordo com o art. 22 do CDC e com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá garantir a plena e ininterrupta disponibilidade da frota locada, respondendo integralmente pela execução regular do objeto contratado;

4.4.4. As motocicletas fornecidas deverão atender, no mínimo, às seguintes condições técnicas e legais:
a) Estar com a manutenção preventiva e corretiva rigorosamente em dia, sem apresentar defeitos mecânicos, elétricos ou estruturais que comprometam sua segurança e funcionalidade;
b) Estar equipada com todos os itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN aplicáveis a motocicletas, em perfeitas condições de uso;
c) Apresentar pneus em ótimo estado de conservação, com sulcos dentro dos padrões legais e sem desgaste excessivo;
d) Estar com a documentação perfeitamente regularizada, incluindo licenciamento anual vigente, quitação de encargos obrigatórios e apólice de seguro total com cobertura contra terceiros ativa;
e) Estar devidamente caracterizada como viatura (VTR), contendo o grafismo/adesivação institucional da Secretaria e os equipamentos de sinalização visual (giroflex) e acústica (sirene) em pleno funcionamento, conforme especificações deste Termo de Referência;
f) Apresentar excelentes condições estéticas e de conservação, limpa e adequada ao pronto emprego no patrulhamento viário urbano.

4.4.5. Caso ocorra a indisponibilidade de qualquer uma das motocicletas por motivo de manutenção, avaria, sinistro ou outra ocorrência que impeça sua utilização regular, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de Até 24 (vinte e quatro) horas, a substituição por outro veículo de características equivalentes (tipo Trail VTR) e em iguais condições de uso, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis;

4.4.6. A contratada será responsável, durante toda a vigência do contrato, por:
a) Custear integralmente todas as despesas com manutenções preventivas e corretivas, reparos, lubrificantes e substituição de peças originais ou de qualidade equivalente;
b) Providenciar a lavagem e higienização sempre que a motocicleta for recolhida para intervenção mecânica, seja ela periódica ou ocasional;
c) Garantir o estrito cumprimento da legislação de trânsito e das demais normas aplicáveis à locação de veículos operacionais para uso institucional.

4.5. Para fins de habilitação e conformidade técnica, a proposta final do licitante deverá ser encaminhada acompanhada de ficha técnica e/ou catálogo das motocicletas ofertadas, com a finalidade de comprovar detalhadamente o modelo, ano, cilindrada, características e especificações do veículo, demonstrando a plena conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Das Considerações

5.1.1. Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso às motocicletas locadas para fins de execução de consertos ou substituição de peças, por conta própria ou de terceiros;

5.1.2. Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Departamento de Coordenação da Frota, Logística e Património , através de emissão de Ordem de Serviço, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e nos termos da Lei;

5.1.3. O horário da troca de pneus ou manutenções periódicas deverá ser devidamente agendado e não poderá prejudicar a continuidade das atividades laborais e escalas operacionais dos agentes;

5.1.4. A responsabilidade por qualquer tipo de avaria na motocicleta e seus equipamentos adicionais (giroflex, sirene, etc.), que decorrer da má utilização dos mesmos por parte do condutor, na condição de servidor da contratante, será averiguada através de competente Processo Administrativo para fins de aplicação de penalidade correspondente;

5.1.5. Toda e qualquer tratativa referente ao objeto do presente contrato deverá ser reportada diretamente ao Departamento de Coordenação da Frota, Logística e Património ;

5.2. Das Infrações de Trânsito

5.2.1. A contratada deverá encaminhar à contratante, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias uteis, as notificações de autuação emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos tempestivos;

5.2.2. Caso a contratada não remeta as notificações dentro do prazo estipulado, caberá a ela a responsabilidade pelo pagamento integral das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações;

5.2.3. A contratante será responsável pela indicação do condutor infrator junto ao Órgão de Trânsito competente;

5.2.4. A contratante efetuará diretamente o pagamento das multas devidas, salvo nos casos de descumprimento do prazo estipulado no subitem 5.2.1 por parte da contratada;

5.2.5. Em caso de pendências de multas de trânsito na ocasião dos licenciamentos anuais do veículo, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a pronta regularização do documento, desde que a motocicleta esteja em vigência contratual e sob os cuidados da contratante, sendo devidamente ressarcida mediante a apresentação dos comprovantes e notas correspondentes;

5.2.6. Ao final do contrato e após desmobilização definitiva das motocicletas, caso constem pendências para regularização documental provenientes de multas em aberto, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito do veículo desmobilizado, sendo ressarcida conforme os prazos dos trâmites legais do município.

5.3. Das Medições e Faturamentos

5.3.1. A medição da prestação dos serviços será realizada mensalmente, adotando-se, para fins de cálculo, o mês padrão de 30 (trinta) dias, independentemente da quantidade de dias do mês civil;

5.3.2. As medições serão elaboradas pela Secretaria requisitante e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações para cada uma das 06 (seis) motocicletas:

Nº	Placa	Veiculo	Período	Valor Mensal	Dias de usos	Valor do Faturamento
1	*******	Motocicleta VTR Trail	01/01/26 a 31/01/26	******	30	******
2	*******	Motocicleta VTR Trail	01/01/26 a 31/01/26	******	30	******

Parágrafo único. Os dados constantes do quadro acima são meramente ilustrativos, servindo apenas para demonstrar o modelo de apuração padrão.

5.3.3. Para fins de faturamento proporcional, deverão ser descontados dos “dias de uso” todos os períodos superiores a 24 (vinte e quatro) horas em que qualquer motocicleta permanecer indisponível por motivo de manutenção preventiva, corretiva, revisões, sinistros ou por qualquer outro motivo que implique sua retirada de operação por iniciativa ou responsabilidade da Contratada;

5.3.4. A planilha de medição mensal será encaminhada ao Gestor do Contrato, lotado no Departamento de Coordenação da Frota, Logística e Património , para conferência, validação e atesto dos dados apurados;

5.3.5. Somente após o atesto formal da medição pelo setor responsável a Contratada estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser encaminhada ao Departamento de Coordenação da Frota, Logística e Património para fins de processamento do pagamento;

5.3.6. Os pagamentos observarão os ritos e prazos dispostos no item 7 deste Termo de Referência.

5.4. Condições de Execução

5.4.1. Do prazo de vigência contratual: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis até o limite legal estabelecido na Lei nº 14.133/2021;

5.4.2. Do prazo de entrega: As motocicletas locadas deverão ser entregues em total conformidade com o presente Termo de Referência, Edital da Licitação e seus anexos, no prazo máximo de Até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Diretor do Departamento de Coordenação da Frota, Logística e Patrimonio da Prefeitura Municipal de Taubaté, admitindo-se a prorrogação deste prazo mediante comum acordo justificado entre as partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das obrigações da contratada

6.1.1. A contratada deverá entregar e manter as motocicletas em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciadas, com seguro e com quilometragem mensal livre;

6.1.2. As motocicletas locadas deverão ser entregues em conformidade com o presente Termo de Referência, Edital da Licitação e seus anexos, em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento de Coordenação da Frota, Logística e Património da Prefeitura Municipal de Taubaté, podendo ser prorrogado por igual prazo, em comum acordo entre as partes;

6.1.3. A motocicleta entregue será objeto de vistoria, anotando-se na respectiva “ficha de vistoria” todas as observações relativas ao seu estado por ocasião da entrega e da devolução;

6.1.4. A contratada deverá possuir, para imediata disponibilização, motocicleta reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, incluídas movimentações para manutenções e revisões, de modo a garantir a continuidade dos serviços;

6.1.5. Não havendo substituição da motocicleta por qualquer motivo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, a Contratante poderá utilizar-se de outros meios para resguardar sua necessidade, sendo neste caso a locação considerada como não realizada, não cabendo faturamento e submetendo-se a Contratada às penalidades legais;

6.1.6. A contratada responsabilizar-se-á pela imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva da motocicleta que apresentar eventual defeito, restituindo-a em perfeito estado para a prestação os serviços contratados, observando sempre o prazo de 24 (vinte e quatro) horas quando for o caso de substituição. Entende-se por correção preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante e descrita no manual da motocicleta; e por correção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

6.1.6.1. Em caso de danos decorrentes de dolo ou culpa ou de atos ilícitos praticados pelos agentes da Contratante, será instaurado Processo Administrativo para apuração dos responsáveis;

6.1.6.2. Apurados os fatores gerados no item 6.1.6.1, verificado que o agente da contratante foi o responsável pelos danos, sua manutenção será de responsabilidade da contratante;

6.1.6.2.1. Dado o fator suplementado, será de responsabilidade do condutor a instauração do boletim de ocorrência e a obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano.

6.1.7. A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho apropriado. O serviço de socorro para transporte e deslocamento da motocicleta e de condutores, em casos de defeitos e/ou acidentes, deverá estar disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, de modo a propiciar imediato atendimento, respeitando o limite de 2 (duas) horas após a solicitação para realizar o socorro;

6.1.8. A contratada deverá dispor de seguro da motocicleta, compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos pessoais) e franquia obrigatória;

6.1.9. A contratada deverá disponibilizar para a contratante cópia ou via original da apólice, como prova inequívoca da efetivação do seguro, no ato da entrega da motocicleta, sendo que a não apresentação acarretará na rejeição da mesma;

6.1.10. Condições gerais mínimas para contratação do seguro:

- Cobertura total: colisão, incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias na motocicleta locada e seus acessórios;
- RCF – V Responsabilidade civil facultativa – veículo;
- Danos materiais: mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Danos corporais: mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Franquia obrigatória.

6.1.11. A motocicleta principal e a destinada à reserva deverão permanecer disponíveis durante todo o período contratual, admitindo-se, para esse fim, a propriedade, financiamento, arrendamento mercantil (leasing), contrato de locação, comodato ou outra forma legalmente válida, desde que assegurada a plena disponibilidade e a substituição em caso de indisponibilidade, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, em condições equivalentes às originalmente contratadas;

6.1.11.1. Caso a motocicleta disponibilizada seja objeto de leasing, locação, comodato ou outra forma legal, a contratada permanecerá como única e exclusiva responsável perante o proprietário do bem, não cabendo à Administração qualquer obrigação, solidariedade ou responsabilidade decorrente dessa relação jurídica;

6.1.11.2. Independentemente da forma de disponibilização prevista no item 6.1.11, permanecerá sob responsabilidade da empresa contratada assegurar a plena disponibilidade e continuidade da execução dos serviços, inclusive quanto à adoção das providências necessárias em casos de manutenção, indisponibilidade, substituição ou qualquer outra ocorrência que comprometa a operacionalidade da motocicleta, vedada a transferência dessa responsabilidade à Administração Pública.

6.1.12. A contratada deverá fornecer, sempre no prazo legal, ao Departamento de Coordenação da Frota, Logística e Património , a documentação relativa ao licenciamento da motocicleta, em caso de renovação;

6.1.13. No ato da entrega da motocicleta locada, a mesma deverá estar licenciada e apta a trafegar no Estado de São Paulo, conforme estabelecido em legislação pertinente, com IPVA e Seguro Obrigatório pagos;

6.1.14. A contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Direção do Departamento de Coordenação da Frota, Logística e Património , assegurando sigilo total das operações;

6.1.15. Obrigações em renovação contratual:

6.1.15.1. Em eventual renovação deste contrato, a contratada deverá, obrigatoriamente, realizar a substituição da motocicleta locada por outra que possua, na data da renovação, no máximo, 2 (dois) anos de fabricação;

6.1.15.2. A substituição tem por finalidade garantir a adequada conservação, segurança e eficiência do serviço prestado, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6.2. Das obrigações da contratante

6.2.1. Efetuar devidamente o pagamento à contratada sem atrasos e em conformidade com as diárias apontadas nas medições referentes ao mês anterior;

6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme os termos, prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;

6.2.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de motocicleta que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição daquela que julgar insuficiente ou inadequada;

6.2.5. Suspender parcial e temporariamente o contrato, devolvendo a motocicleta quando julgar necessário, observando o princípio da economicidade;

6.2.6. Aplicar à contratada penalidades depois de constatadas irregularidades, desde que garantido o contraditório e a ampla defesa;

6.2.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

6.2.8. Notificar a contratada sobre qualquer defeito na motocicleta, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros;

6.2.9. A contratante arcará com as despesas de combustível, pedágio, estacionamento e lavagem da motocicleta, quando estas estiverem sob sua responsabilidade de utilização.

6.3. Da fiscalização e acompanhamento

6.3.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do Departamento de Coordenação da Frota, Logística e Património , a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram:

6.3.1.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando a Contratante, registrando em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.3.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto.

6.3.2. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela Contratada, sem ônus à Contratante;

6.3.3. O Departamento responsável pela fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pela Contratante;

6.3.4. A contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

6.3.5. A Contratada designará funcionário que será responsável pela prestação de todos os esclarecimentos técnicos à execução dos serviços objeto da contratação.

6.4. Sanções por Descumprimento Contratual

6.4.1. O descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, das especificações técnicas ou das normas previstas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- Advertência;
- Multa compensatória e/ou diária;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

6.4.3. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de cobrança de eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.5. Procedimentos de Comunicação entre o Órgão e a Contratada

6.5.1. Toda comunicação formal entre a Contratante e a Contratada deverá ser realizada preferencialmente por escrito, por meio de correspondência eletrônica (e-mail oficial), protocolo administrativo ou documento físico com comprovante de recebimento;

6.5.2. A Contratada deverá manter atualizados seus contatos de telefone fixo, endereço eletrônico e responsáveis técnicos indicados para atendimento das demandas do Departamento de Coordenação da Frota, Logística e Património ;

6.5.3. A Contratada deverá responder às notificações e comunicações emitidas pela Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo quando outro prazo estiver expressamente definido no contrato;

6.5.4. As solicitações, especialmente as referentes à substituição de motocicletas, deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.5.5. O socorro descrito no item 6.1.7 deverá ser executado no prazo máximo de 2 (duas) horas.

6.6. Dados dos Servidores Responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato

6.6.1. Dos dados do Gestor
- Nome completo: Alberto Rodrigo de Oliveira
- Cargo: Diretor de Frota e Logística

6.6.2. Dos dados do Fiscal
- Nome completo: Carlos Eduardo Silva Ortiz
- Cargo: Chefe de Gabinete

- Nome completo: Caian de Moraes Rodrigues
- Cargo: Diretor

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos referentes ao objeto fornecido seguira o estabelecido em Portaria SEFAZ nº 42, de 02 de fevereiro de 2022:

7.1.1. A secretaria de finanças estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté;

7.1.2. Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, uma vez que os diversos contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

7.1.3. Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. Resolve:

7.1.3.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	**Data de Pagamento**
Do dia 1º ao 10º dia do mes	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mes	Último dia útil do mes
Do 21º dia ao final de cada mes	Pagamento dia 10 do mês seguinte

7.1.3.2. Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte;

7.1.3.3. Excetuam-se do estabelecido no item 7.1.3.1. os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público;

7.1.3.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste;

7.1.3.5. A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. O julgamento das propostas para seleção do fornecedor deverá ser de MENOR VALOR UNITÁRIO, nos termos do Art. 33 da Lei 14.133/21;

8.2. Das propostas

8.2.1. As propostas de preços devem ser apresentadas conforme segue:

Lote	Descrição	Quantidade de veículos Mês	Valor Unitário Mensal do Veículo	Valor Mensal do Total de Veículos	Valor do Total de Veículos por 12 (doze) meses
1	Locação de Motocicleta VTR Trail	06	R$	R$	R$

8.2.2. As propostas devem considerar todos os custos envolvidos na locação, inclusive manutenção, seguro e demais gastos pertinentes ao serviço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valor para a contratação foi elaborada com base no valor médio obtido em pesquisa de preços, em conformidade com o disposto do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O valor Médio total estimado para a presente contratação é de R$ 262.620,00 (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e vinte reais), conforme demonstrado na tabela de referência a seguir, elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente.

Solicitação de Compra 1238/2026

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Motocicleta VTR Trail, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e manutenção inclusa, destinado aos deslocamentos e atividades operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Taubaté, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

Item : 0.0.4057 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA TIPO TRAIL VTRDESCRITO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LOCAÇÃO **Qtde.:** 72 UN DE 06 MOTOCICLETAS.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	38587 CS BRASIL FROTAS LTDA	27.595.780/0001-16	Sim		2.800,0000	R$ 201.600,00
	Data Orçamento: 22/01/2026					
1	116134 GV LOCADORA E TRANSPORTES LTDA	45.034.664/0001-00	Sim		2.611,0000	R$ 187.992,00
	Data Orçamento: 05/03/2026					
1	123873 LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	29.262.641/0001-04	Sim		2.609,0000	R$ 187.848,00
	Data Orçamento: 30/04/2026					
1	44493 SW2 COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	27.389.167/0001-42	Sim		3.990,0000	R$ 287.280,00
	Data Orçamento: 30/06/2026					
1	30555 CREDICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	22.257.109/0001-41	Sim		5.000,0000	R$ 360.000,00
	Data Orçamento: 01/07/2026					
1	30764 IPE AMARELO TRANS. E SERV. DE LIMPEZA LTDA	09.675.563/0001-54	Sim		4.875,0000	R$ 351.000,00
	Data Orçamento: 02/07/2026					
				Médias Unitário / Total :	**R$ 3.647,5000**	**R$ 262.620,00**

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
123873	LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	29.262.641/0001-04	Sim	R$ 187.848,00

Desclassificação	Motivo

Total para o Menor Preço: **R$ 187.848,00**
Total para o Maior Preço: **R$ 360.000,00**
Total para a Média Cotada: **R$ 262.620,00**

Justificativa : A contratação de empresa especializada para a locação de 6 (seis) motocicletas justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a disponibilidade das atividades de fiscalização e patrulhamento de trânsito, diante do elevado desgaste e dos altos custos de manutenção da frota atual. Após análise técnica e econômica, verificou-se que a locação representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, proporcionando maior disponibilidade operacional, manutenção integral dos veículos, renovação da frota e redução dos custos relacionados à sua gestão, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

9.3. Inicialmente, procedeu-se à pesquisa de preços junto a sistemas de contratações públicas, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. No referido levantamento, foram identificadas contratações administrativas de outros órgãos públicos com objeto compatível ao pretendido por esta Municipalidade, envolvendo a prestação de serviços de locação de motocicletas, as quais apresentaram parâmetros suficientes para a adoção de referência de custo.

De forma complementar, buscou-se realizar consultas a sítios eletrônicos especializados e de amplo acesso público, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, verificou-se escassez de dados e falta de consistência ou padronização adequada nas informações disponíveis nessas mídias para, isoladamente, subsidiar a formação da estimativa de preços de locação com as características específicas exigidas por este órgão.

Adicionalmente, em observância às boas práticas de planejamento e aos princípios que regem a Administração Pública,

foram realizadas consultas diretas a fornecedores atuantes no ramo pertinente ao objeto, conforme autoriza o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. As propostas obtidas foram utilizadas para a apuração da média de mercado e combinadas com os dados extraídos de contratações públicas similares, resultando na formação de uma base técnica consistente para a definição dos valores estimados da contratação.

9.4. Justificativa da Metodologia Mista de Pesquisa de Preços

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada por meio de metodologia mista, combinando a análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública com a realização de pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessa metodologia justifica-se em razão das particularidades do objeto pretendido, que envolve o serviço de locação de motocicletas operacionais tipo VTR Trail com quilometragem livre, manutenção inclusa e cobertura de seguro total, fatores que geram variações de custo conforme a estrutura logística e o perfil de atendimento das empresas do setor.

Durante a etapa de levantamento em bancos de dados públicos e ferramentas informatizadas, constatou-se que parte dos registros de outros órgãos apresentava divergências quanto às especificações técnicas das motocicletas, prazos de atendimento de socorro mecânico ou franquias de seguro, o que poderia comprometer a confiabilidade da estimativa caso tais dados fossem utilizados isoladamente.

Diante disso, optou-se por complementar o levantamento com pesquisa direta junto a fornecedores especializados em locação e frotas de motocicletas operacionais.

Dessa forma, a metodologia mista adotada possibilitou maior consistência na formação do preço estimado, garantindo que os valores reflitam, de forma fidedigna, as condições atuais de mercado e assegurando maior segurança técnica e jurídica ao processo de contratação.

9.5. As cotações obtidas, ainda que em número reduzido, foram provenientes de empresas com atuação regular no mercado de locação de veículos e frotas, apresentando total compatibilidade com o objeto da contratação. Os orçamentos foram considerados válidos para fins de composição da estimativa de preços, uma vez que refletem os valores praticados no mercado para serviços dessa natureza, contribuindo para a definição de parâmetros adequados para a realização do certame.

9.6. Relatório de Pesquisa de Preços - O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.447/2022.

9.6.1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Motocicleta VTR Trail, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e manutenção inclusa, destinado aos deslocamentos e atividades operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Taubaté, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

9.6.2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Pesquisa realizada entre 15/06/2026 e 05/07/2026

9.6.3. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO: o preço estimado foi aferido por meio de
(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

9.6.4. METODOLOGIA APLICADA:

Foi aplicada a metodologia de ampla pesquisa de mercado para a obtenção de valores exequíveis, combinando a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos com orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores do setor. Essa abordagem mista visa garantir preços competitivos e mitigar o risco de baixa competitividade no certame, haja vista que a utilização de apenas um parâmetro de pesquisa poderia reduzir a margem de disputa e limitar a participação de eventuais interessados.

9.6.5. COLABORADOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA:

- Leandro Ladeira de Castro, escriturário;
- João Pedro José da Cruz, Chefe de serviço;
- Rodrigo Mendes – Chefe de Divisão.

Pesquisa realizada dentro do horário de expediente nos dias informados no item 2.

9.6.6. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23 Da Lei Federal nº 14.133/21
() I - Painel de Preços – compras.gov (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp);
Não utilizado devido à impossibilidade de dimensionar com exatidão o objeto pretendido por meio dessa ferramenta. Tendo em vista que a demanda possui características bastante específicas, o adequado dimensionamento e a estimativa de custos exigiram uma busca por dados mais detalhados e direcionados.

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
(https://pncp.gov.br/app/contratos?pagina=1 ou https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1)

Objeto	Und	Qtde	Contratante	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R$)
Locação de veículos (Motocicleta e caminhonete – Item 01 e 02)	mes	480	Prefeitura Municipal de Itatiba - SP	Pregão n° 08/2026	R$ 2.609,00
Serviço de locação de veículos automotores e motocicletas	Und	12	Prefeiura de Rio Preto - SP	Empenho n° 685/2026	R$ 2.800,00
Prestação de Serviço de Transporte mediante Locação de Veiculo, tipo motocicleta categoria Trail	SVÇ	672	Prefeitura de Santana de Parnaiba - SP	Pregão n° 6/2026	R$ 2.611,00

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Não utilizado, tendo em vista que não foram encontrados processos de compra ou dados publicados que fossem passíveis de comparação em termos de qualidade e dimensionamento, além da escassez de informações necessárias para essa modalidade de pesquisa.

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Objeto	Fornecedor (Nome; CNPJ; endereço; e contato)	Data do Orçamento / Cotação	Preço Unit. (em R$)
locação de Motocicletas para uso em atividade de patrulha ou policiamento tipo Trail	Sw2 Comercio E Serviços Especializados Ltda, Cnpj 27.389.167/0001-42	30/06/2026	R$ 3.990,00
locação de Motocicletas para uso em atividade de patrulha ou policiamento tipo Trail	Ipe Amarelo Transportadora Serv De Limpeza Ltda, Cnpj 09.675.563/0001-54	02/07/2026	R$ 4.875,00
locação de Motocicletas para uso em atividade de patrulha ou policiamento tipo Trail	Credicar Locadora De Veículos Ltda – Cnpj 22.257.109/0001-41	01/07/2026	R$ 5.000,00

Justificativa para a escolha dos fornecedores: Foi aplicada a metodologia de ampla pesquisa de mercado para a obtenção de valores exequíveis, combinando a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos com orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores do setor. Essa abordagem mista visa garantir preços competitivos e mitigar o risco de baixa competitividade no certame, haja vista que a utilização de apenas um parâmetro de pesquisa poderia reduzir a margem de disputa e limitar a participação de eventuais interessados. Para esse fim, foram utilizados os parâmetros dos incisos II e IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo um melhor dimensionamento do mercado.

Relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação formal:

Fornecedor (Nome; CNPJ; endereço; e contato))	Data do envio do pedido de Orçamento	Contato
Locaville	01/07/2026	licitacao.locaville@gmail.com
RR Locações	17/06/2026	rr.licitacoes@hotmail.com
Via 80 Transportes	17/06/2026	comercial@via80transportes.com.br
Localiza	01/07/2026	cotacaolicitacoes@localiza.com
Elizangela Azanha	17/06/2026	elisangelaazanha@gmail.com
Maqtrans	17/06/2026	comercial@maqtrans.com.br
Viação Souza e Lima	17/06/2026	vsltransporte@gmail.com

9.6.7. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso II e IV como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço Estimado: R$ 262.620,00 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício a contar da dotação orçamentária a seguir indicada:

10.1.1. SEMOB Ficha - Dotação Orçamentaria: 786 - 14.01.0018.2.347.26.122.339039.01.4000001 Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 4000001 - MULTAS DE TRANSITO

11. DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

11.1. A prestação de serviços, objeto desta contratação, não consta no catálogo eletrônico de padronização até o presente momento, por essa razão não foi possível utilizá-lo.

12. REINCIDÊNCIA 12.1. No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existente no respectivo Edital.

13. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS 13.1. Declaramos que o presente TERMO DE REFERÊNCIA atende aos requisitos mínimos exigidos pela Lei de Licitação 14.133/21.

Alberto Rodrigo de Oliveira
Departamento de Coordenação da Frota, Logística e Património

Carlos Eugénio Monteclaro César Júnior
Secretaria de Mobilidade Urbana